



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 70/2023

Data: 27 de julho de 2023

Súmula: Determina o horário de expediente do Advogado da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas/semanais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021, da Súmula 9º Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.400.161/SC,

DETERMINA:

Art. 1º O horário de expediente do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº. 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será flexível, desde que realizado entre 6:00 e 20:00 horas de cada dia e mediante registro em ponto eletrônico biométrico.

Art. 2º O controle da jornada será feito através do somatório das horas semanais trabalhadas, detendo a mencionada flexibilidade independentemente de autorização prévia e justificativa, não sendo admitida a reivindicação de pagamento pecuniário de horas extraordinárias e/ou de adicional noturno senão quando autorizado/convocado previamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 104/2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente-Gestão 2023

Publicado no Diário Oficial eletrônico AMP em 28/07/2023 - Edição 2824 - pg 236

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0C18B756

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2023**

PORTRARIA Nº 70/2023

Data: 27 de julho de 2023

Súmula: Determina o horário de expediente do Advogado da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas/semanais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.178/2021, da Súmula 9º Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.400.161/SC,

DETERMINA:

Art. 1º O horário de expediente do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº. 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será flexível, desde que realizado entre 6:00 e 20:00 horas de cada dia e mediante registro em ponto eletrônico biométrico.

Art. 2º O controle da jornada será feito através do somatório das horas semanais trabalhadas, detendo a mencionada flexibilidade independentemente de autorização prévia e justificativa, não sendo admitida a reivindicação de pagamento pecuniário de horas extraordinárias e/ou de adicional noturno senão quando autorizado/convocado previamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 104/2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente-Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D74D023F

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2023**

PORTRARIA Nº 069/2023

Data: 27 de julho de 2023

Ementa: Nomeia Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, para exercer a função de Ouvidor e Operador de dados pessoais do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.221/2022 e 2.288/2023 e Lei Federal 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, para exercer a Função Ouvidora da Câmara Municipal de Guaira, para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal 2.288/2023

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;